

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 57/74

Autoriza a celebração de convênio com a Escola de Enfermagem de Manaus, para fins de Concurso Vestibular.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que a Diretora da Escola de Enfermagem de Manaus, pelo Ofício nº 217/74, de 24/7/74, protocolado na Reitoria sob nº 005161/74, propôs a inclusão do Curso de Enfermagem, por ela mantido, como uma das opções da área de Ciências Biológicas da Universidade, a partir do ano de 1975;

CONSIDERANDO que a Fundação Carlos Chagas, de São Paulo, com quem a Universidade do Amazonas contratou o planejamento e a execução do Concurso Vestibular de 1975, na forma do art. 8º, do Decreto nº 68.908/71, ouvida a respeito, concordou com o pleito da Escola de Enfermagem de Manaus, sendo no mesmo sentido o pronunciamento do Presidente da Comissão de Reforma Universitária

CONSIDERANDO, ainda, que a realização conjunta de Concurso Vestibular, mediante associação de instituições de ensino superior, é medida preconizada pelo art. 7º, parágrafo único, do citado Decreto nº 68.908/71;

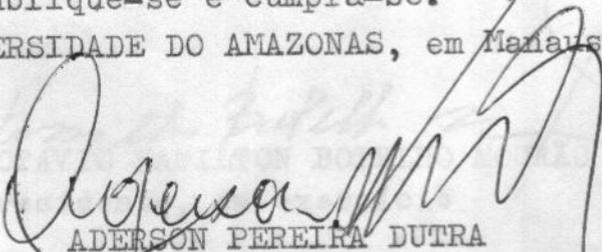
CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Proc. nº 056/74,

R E S O L V E :

A U T O R I Z A R a Reitoria da Universidade do Amazonas a firmar convênio com a ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS, para a unificação dos Concursos Vestibulares das duas Entidades, a partir do ano de 1975, sem ônus para a Universidade do Amazonas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de agosto de 1974.


ADERSON PEREIRA DUTRA